



### **DELIBERAÇÃO Nº 072-03/05/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- A Portaria GM/MS Nº 2048/2002, que estabelece as atribuições do SAMU no atendimento pré-hospitalar e transferências intra-hospitalares;
- A Portaria nº GM/MS Nº 2026/2011, que estabelece a modalidade de custeio do SAMU;
- A implantação da Rede de Urgência e Emergência do Estado do Paraná, conforme diretrizes da Portaria GM/MS 1600/2011 e do Plano Estadual de Saúde 2012/2015;
- A necessidade de implantação dos SAMUs Regionais, no Estado do PR, com a consequente habilitação das ambulâncias de posse dos municípios, conforme compromissos assumidos junto ao Ministério da Saúde;
- A adesão dos municípios do Paraná aos Projetos SAMU Regional, aprovados pelo Ministério da Saúde, em 2010;
- Os Planos de Ação Regionais discutidos e aprovados nas respectivas CIB-Regionais e apreciados pelo Grupo Condutor Estadual da Urgência / Emergência;
- A necessidade de viabilizar condições para habilitação das Centrais de Regulação Médica de Urgência e Unidades Móveis dos SAMUs Regionais pelo Ministério da Saúde;
- A necessidade de garantir as transferências inter-hospitalares de pacientes graves pelos SAMUs Regionais sem prejuízo do atendimento de emergência na região;

### **DELIBERA**

- Que a alocação de recursos financeiros no Componente SAMU da Rede de Urgência e Emergência, habilitado pelo Ministério da Saúde, dar-se-á da seguinte forma, a partir da competência Maio/2012:
  - 1- As Centrais de Regulação Médica de Urgência e as Unidades de Suporte Avançado de Vida serão financiadas com recursos financeiros do Ministério da Saúde, no montante de 50% do valor estabelecido em Portaria Ministerial; com recursos da Secretaria de Estado da Saúde, no montante de 50% do valor estabelecido em Portaria Ministerial; e complementarmente pelos Municípios habilitados, tanto no critério de habilitação quanto de qualificação;
  - 2- As Unidades de Suporte Básico serão financiadas com recursos do Ministério da Saúde, no montante de 50% do valor estabelecido em Portaria Ministerial; em caráter

temporário, no período de Maio a Dezembro de 2012, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde, no montante de 25% do valor atualmente estabelecido em Portaria Ministerial; e complementarmente pelos Municípios habilitados.

- Que a partir da implantação dos SAMUs Regionais as transferências terrestres de todo paciente com necessidade de Suporte Avançado de Vida serão de responsabilidade do respectivo SAMU Regional. Para tanto, a SESA integrará sua frota de USAVs com equipamentos e equipe a cada SAMU, que passará a exercer a gestão integral e a regulação deste recurso assistencial, com vistas à sua habilitação junto ao Ministério da Saúde na frota do SAMU.

*Rene José Moreira dos Santos*  
**Coordenador Estadual**

*Marina Sidnéia R Martins*  
**Coordenadora Municipal**